

LEI Nº 24/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024



DISPÕE SOBRE VISITAS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído visitas aos Órgãos Públicos do Município de Manoel Ribas, que disponibilizará maior conhecimento a estes locais.

Art. 2º As visitas a esses locais deverão ocorrer no mês de setembro, visto que todos os anos são realizados na semana da Pátria, participando os estudantes das Escolas Públicas e privadas do Ensino Médio.

Art. 3º Cabe a Secretaria Municipal de Educação e os Órgãos do Município, elaborar o regulamento, divulgação nas instituições educacionais, bem como o incentivo para a realização das atividades.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (17/05/2024).

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)